

Onde se lê:
"Processo nº 2014049778..."

Leia – se:
"Processo nº 2014055464..."

Palmas – TO, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

Eneas Ribeiro neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 25 de Maio de 2015, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sítio à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, do tipo MENOR PREÇO, para o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa para a prestação de serviços de lavanderia para o Centro de Controle de Zoonoses, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, processo nº 2015014267. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de Maio de 2015.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do art. 25, incisos IV da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 0330 - NM, de 10 de fevereiro de 2015, e;

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno a verificação da legalidade, legitimidade e economicidade das despesas de qualquer valor, de todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais, das Agências Executivas e das Empresas Públicas controladas pela municipalidade.

CONSIDERANDO que a execução dos atos, contratos e acordos afins, bem como o pagamento das despesas deles decorrentes, somente poderá ocorrer após autorização pelo Controle Interno.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.236/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que em todos os processos de realização de despesas submetidos à análise da Controladoria Geral do Município, é condição essencial para seu prosseguimento, a juntada dos instrumentos de comunicação definidos no art. 2º da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015.

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados após análise e liberação pelo controle interno, com autorização expressa para pagamento no Certificado de Verificação e Regularidade ou Parecer, conforme o caso, ficando vedado o uso de carimbo.

§ 2º Os processos para análise de pagamento serão liberados quando recebidos pela Controladoria Geral do Município, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis das datas programadas para liberação de recursos pela Diretoria do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças, sendo que as situações excepcionais serão administradas pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Estabelecer que todos os processos a serem analisados pelo Controle Interno serão classificados como: baixa, média e alta complexidade, com os seguintes prazos para análise e controle: 03 (três) dias úteis para os de baixa complexidade, 05 (cinco) dias úteis para os de média complexidade e 10 (dez) dias úteis para os de alta complexidade.

§ 1º A contagem do prazo processual terá início a contar da data de recebimento da "remessa do processo" no Módulo Protocolo, via sistema Prodata.

§ 2º A prorrogação dos prazos de que trata este artigo fica condicionada a apresentação de justificativa à Controladoria Geral do Município que, conforme o caso, concederá novo prazo para análise.

Art. 3º Determinar ao servidor que apontou irregularidades na "Solicitação de Ação Corretiva – SAC", quando da análise dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, que acompanhe o cumprimento das recomendações solicitadas, sendo que, na hipótese de não atendimento pela Unidade Gestora, remeta-se relatório dos Autos imediatamente à Controladoria Geral do Município para conhecimento e providências legais cabíveis.

Art. 4º Determinar que os processos para análise do controle interno das Unidades Gestoras sediadas no Prédio da JK, deverão ser remetidos ao Núcleo Setorial de Controle Interno da JK, com funcionamento no 1º andar. As demais unidades Gestoras, com exceção da Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, deverão encaminhar para o Núcleo Setorial de Controle Interno do prédio do Previpalmas.

§ 1º As excepcionalidades nos processos das Unidades Gestoras do Prédio da JK, que dependa de análise da Controladoria Geral do Município, somente serão aceitas se remetidas via remessa no Sistema Prodata e Ofício do Gestor com as devidas justificativas ao Secretário de Transparência e Controle Interno.

§ 2º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos Analistas de Controle Interno que poderão, conforme o caso, encaminhar processos ao crivo da Controladoria Geral do Município com os instrumentos de comunicação previstos os incisos III, IV e V do art. 2º da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015.

Art.5º Fica revogada a Portaria nº 26, de 16 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.218, de 17 de março de 2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

Dulcélio Stival
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 097/2015, de 08 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.